

Fica na  
Câmara



PREFEITURA  
**PAIVA**  
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Gabinete  
do Prefeito

LEI Nº 1333  
de 15 de fevereiro de 2022.

*"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E  
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL".*

A Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva com aplicação do percentual de 10.16% (dez ponto dezesseis por cento), correspondente a variação do INPC apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica concedido o reajuste de 5,82 % (cinco ponto oitenta e dois por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva, a título de ganho real.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paiva – MG, 15 de fevereiro de 2022.

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito do Município de Paiva-MG  
Vieira de Paula  
Prefeito Municipal